



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.384, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 14.593, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Comercial e Residencial Campo Romano, no Bairro do Pinhão.

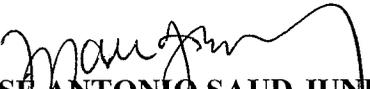
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3952/2016 e considerando o teor do despacho da Secretaria de Planejamento de fls. 900,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu vencimento, que se dará em novembro de 2023, o prazo estabelecido no art. 2º do decreto nº 14.593, de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais